

LEI N° 065/66

AUTORIZA DESPESA E ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de João Monlevade autorizada a dispender até a importância de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) para ocorrer à despesa com uniforme para a guarda mirim a ser instituída no Município.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa a que se refere o art. 1º desta Lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 12 de Setembro de 1966.

**O Vice-Prefeito em exercício,
Josué Henrique Dias.**